* Publicada no DOETCE-MS n.º 4.212, de 29 de outubro de 2025 – página 18.

DELIBERAÇÃO TCE-MS N.º 103, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

Homologa a decisão *ad referendum* do Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, que expediu a Resolução TCE-MS n.° 261, de 9 de outubro de 2025, publicada no DOETCE-MS n.° 4.197, de 13 de outubro de 2025.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das competências institucionais conferidas pelo inciso II e § 1º, II, ambos do art. 74 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, aprovado pela Resolução TCE/MS n.º 98, de 5 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1° Fica homologada a decisão *ad referendum* da Presidência que expediu a Resolução TCE-MS n.° 261, de 9 de outubro de 2025, a qual alterou a Resolução TCE-MS n.° 228, de 10 de outubro de 2024, dispondo sobre a estrutura organizacional e as competências das unidades integrantes do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2° Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Coordenadoria de Sessões, 23 de outubro de 2025.

Conselheiro Flávio Kayatt
Presidente
Conselheiro Iran Coelho das Neves
Conselheiro Waldir Neves Barbosa
Conselheiro Osmar Domingues Jeronymo
Conselheiro Jerson Domingos
Conselheiro Marcio Campos Monteiro
Conselheiro Substituto Célio Lima de Oliveira
Procurador-Geral de Contas, João Antônio de Oliveira Martins Júnior

Alessandra Ximenes Coordenadoria de Sessões Chefe